



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"



PROJETO DE LEI Nº. 129 /2018

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de **1,56%** (um vírgula cinqüenta e seis por cento) de reposição salarial a todos os Servidores Públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

Art. 2º. Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Guarapari/ES, em 14 de dezembro de 2018. EM: 17 DEZ. 2018

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PROTOCOLO Nº

3013

SANDRO BIGOSSI

1º Vice-Presidente

THIAGO PATERLINI MONJARDIM

2º Vice-Presidente

OZIEL PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO

2ª Secretária

VER. CLEBINHO BRAMBATI _____

VER. DITO XARÉU _____

VER. DR. ROGÉRIO ZANON _____

VER. ENIS SOARES DE CARVALHO _____

VER. GILMAR PINHEIRO _____

VER. KAMILA ROCHA _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"



(Continuação do Projeto de Lei nº

/2018)

VER.LENNON MONJARDIM DE ARAÚJO _____
VER.MARCOS GRIJÓ _____
VER.PAULINA ALEIXO PINNA _____
VER.ROSANGELA LOYOLA _____
VER.ZAZÁ - DENIZART _____
VER. ZÉ PRETO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 17 DEZ. 2018

PROCOLO Nº

3013